



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

PARECER CME Nº 006 /2015

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

Credencia a Escola de Educação Infantil Mundo Mágico, localizada na Rua Marcolino de Carli, nº 436, Várzea, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a União, os estados e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

- I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II- exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o Ensino Fundamental...;
- VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3.255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME nº 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de Educação Infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e, através da Resolução CME nº 02/98, provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente.

O Parecer CME nº 11/2001 estabelece normas sobre escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME nº 26/2003 trata sobre as bibliotecas escolares: organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no parecer CME nº 11/2001 e Parecer CME nº 16/2001, que estabelecem os padrões mínimos para funcionamento.

Nesta resolução, o Conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento.

“**Credenciamento** é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer Educação Infantil ou o Ensino Fundamental, depois de comprovadas condições físicas para a faixa etária a ser atendida”. “**Autorização de Funcionamento** é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

entre outros, conforme a legislação”.

A Escola de Educação Infantil Mundo Mágico é uma Instituição Privada e denominada Unidade III, pois as unidades I e II estão localizadas na cidade de Osório. A referida escola tem como entidade mantenedora a empresa SANTOS E DALPIAZ LTDA ME e está inscrita sob o CNPJ 22.405.449/0001-72, tendo como sua representante legal Graziela Peretto Dalpiaz.

A Escola de Educação Infantil Mundo Mágico – Unidade III foi criada para atender crianças da faixa etária de 0 a 5 anos de idade em turno parcial ou integral, com a finalidade de cuidar e educar.

A Escola tem suas instalações de alvenaria e foram adaptadas dentro das normas exigidas para uma escola de Educação Infantil.

A Escola de Educação Infantil Mundo Mágico dispõe de:

- ✓ Secretaria/ espaço de recepção com 12,4 m²;
- ✓ 5 (cinco) salas de atividades, sala 1 com 11,5 m², sala 2 com 13,3 m², sala 3 com 18,6 m² e a sala 4 com 28,4 m²;
- ✓ Sala de multiatividades e TV com 13,5m²;
- ✓ Cozinha com Refeitório;
- ✓ 1 (um) Banheiro com 2 (dois) sanitários e pias próprias para crianças da faixa etária
- ✓ atendida.
- ✓ 1 (um) Banheiro para adultos;
- ✓ Local para atividades ao ar livre;
- ✓ Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades;
- ✓ Berçário com berços;
- ✓ Local para higienização das crianças com balcão e pia para troca de roupa;
- ✓ Aparelho de Som, TV e DVD, materiais didáticos pedagógicos, jogos e brinquedos.
- ✓ Os espaços organizados para receber as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:
- ✓ Berçário (0 a 1 ano) – 28,4 m² com capacidade para 17 crianças;
- ✓ Pré - Maternal (1 a 2 anos) – 13,3 m² com capacidade para 9 crianças;
- ✓ Maternal (2 a 3 anos) – 11,5 m² com capacidade para 10 crianças;
- ✓ Maternal (2 a 3 anos) – 18,6 m² com capacidade para 16 crianças.

Quanto à praça de brinquedos, jogos pedagógicos e literatura infantil, foram adquiridos, mas ainda não foram entregues pela fábrica, conforme a proprietária.

Todos os espaços possuem mobiliário adequado e de excelente qualidade, a decoração destes espaços foi pensada com criatividade e sensibilidade.

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação das condições de infraestrutura constatadas na visita realizada em 16 de junho de 2015, na Escola de Educação Infantil Mundo Mágico, localizada na Rua Marcolino de Carli, nº 436, Várzea, permite credenciá-la no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Junho de 2015.

Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eliandra Rosa dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Josefina Rancheski Hablich
Leticia Messagi Dai Prá Airoidi
Maria Claudete Santos Cardoso
Márcia dos Santos
Maria Regina Ferreira Garcia
Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 23 de Junho de 2015.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME